

Preços de Transferência

● Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2012 – 2014

O recentemente aprovado Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2012-2014 (Plano) inclui medidas em matéria de preços de transferência, algumas já constantes da constantes da proposta do Orçamento do Estado para 2012, como segue:

- ✓ Aplicação do regime de preços de transferência, em matéria de IVA, quando existam operações entre entidades relacionadas sujeitas a diferentes regimes de direito à dedução;
- ✓ Introdução de contra-ordenação específica para a falta de apresentação da documentação relativa aos preços de transferência;
- ✓ Identificação do perímetro (global) dos grupos económicos e enfoque sobre a política de preços de transferência praticada nas operações realizadas com entidades não residentes, destacando-se os pagamentos efectuados a entidades residentes em jurisdições com um regime fiscal mais favorável;
- ✓ Reforço da cooperação, em matéria de preços de transferência, com outras autoridades fiscais;
- ✓ Determinação de perfis de risco dos contribuintes, baseada na informação disponível nas diversas fontes de informação da administração tributária;
- ✓ Utilização de bases de dados que permitam a avaliação dos termos e condições praticados em operações vinculadas; e
- ✓ Aumento do número de técnicos afectos à equipa de preços de transferência, quer na área da inspecção, quer na unidade especial que negocia os Acordos Prévios de Preços de Transferência.

<http://www.min-financas.pt/informacao-fiscal/plano-estrategico-de-combate-a-fraude-e-evasao-fiscais-e-aduaneiras-2012-2014>

IRS

● Dedução de Despesas de Saúde em sede de IRS

Comunicado do Ministério das Finanças, de 2011-11-11:
Presta esclarecimentos sobre dedução de despesas de saúde em sede de IRS.

<http://www.min-financas.pt/comunicados/2011/deducao-de-despesas-de-saude-em-sede-de-irs>

IRC

- **Tributação de lucros – circular n.º 24 do Gabinete do DG, de 2011-11-11**

Presta esclarecimentos sobre a tributação efectiva dos lucros distribuídos, relativamente às alterações introduzidas na matéria pelo OE 2011 – Lei n.º 55-A/2010.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/2DF43477-3B59-45A1-AICF-156BAC4881FE/0/Circular_24_2011.pdf

IMI

- **Lei n.º 60-A/2011 D.R. n.º 230, Suplemento, Série I de 2011-11-30**

Procede à segunda alteração à Lei do Orçamento do Estado para 2011, aprovada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, altera o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12.11, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e procede à primeira alteração do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28.12, que aprova um conjunto de medidas adicionais de redução de despesa com vista à consolidação orçamental prevista no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) para 2010-2013, nomeadamente, em matéria de princípios de avaliação imobiliária, valor patrimonial tributário, segunda avaliação de prédios urbanos, prédio urbanos arrendados e alterações à colecta do IMI.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/11/23001/0000200013.pdf>

Imposto do Selo

- **Informação Vinculativa – Artigos 1.º, n.º 3, Al. c), 3.º, n.ºs 1 e 3 e 15.º, n.º1 e 2 do Código do Imposto do Selo**

Esclarece qual o valor de participações sociais em caso de doação, para efeitos de incidência em sede de imposto do selo.

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/BFBF8C9D-F76A-4661-BCDF-8167CE2419A2/0/SELO_Art001-n3-c\)_IVE1594.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/BFBF8C9D-F76A-4661-BCDF-8167CE2419A2/0/SELO_Art001-n3-c)_IVE1594.pdf)

Contencioso tributário

- **Lei n.º 59/2011 D.R. n.º 228, Série I de 2011-11-28 – Equipas extraordinárias de Juízes tributários**

Cria equipas extraordinárias de juízes tributários.

Assim, são criadas as seguintes equipas extraordinárias de juízes tributários: Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa, integrada por quatro juízes; e Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, integrada por três juízes.

<http://dre.pt/pdf1sdip/2011/11/22800/0509205092.pdf>